



EDITAL DERI 24/2023

PROGRAMA DERI/ ESCALA AUGM PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA- UNC - ARGENTINA

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa de Mobilidade Internacional [Escala](#) de Estudantes de graduação da AUGM (Asociación de Universidades do Grupo Montevideo).

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher até 1 (uma) vaga para intercâmbio de estudos nas seguintes universidades:

1.1.1. 1 vaga - Universidad Nacional de Córdoba - **UNC**, Argentina

1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de 1 semestre(s) acadêmico(s), com início em agosto de 2023.

2. Benefícios

2.1. Os(as) estudantes selecionados(as) serão nomeados(as) para realizar 1 semestre(s) acadêmico(s) na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas (tuition).

2.2. Cada estudante selecionado receberá:

2.2.1. auxílio no valor de R\$7700,00 da DERI/Unicamp, sendo:

- i. R\$ 7200,00 para a compra de passagem aérea. Caso o valor da passagem a ser comprada ultrapasse este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor
- ii. R\$ 500,00 para a contratação de um seguro saúde internacional obrigatório, conforme descrito no subitem 3.1 abaixo. Caso o valor do seguro a ser contratado ultrapasse este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor.

2.2.2. os seguintes benefícios da Universidade de destino:



- i. Moradia e alimentação ou valor a ser utilizado para auxiliar nestes custos
- ii. Isenção de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades)

2.3. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

3.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

3.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

3.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

3.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

3.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

3.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

3.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

4. Áreas de Conhecimento

4.1. Verificar os cursos disponíveis e as restrições no links abaixo:

4.1.1. UNC - <https://www.unc.edu.ar/node/353>

4.1.1.i. Não estão disponíveis os seguintes cursos:

4.1.1.i.1. Estágios em medicina

4.2. É recomendado que o(a) estudante verifique, com antecedência, se há pré-requisitos ou restrições específicas para o curso/disciplinas desejados.

5. Requisitos para a candidatura

5.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os



seguintes requisitos acadêmicos e pessoais, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

- i. Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.35 e 0.80
 - i. Coeficiente de Rendimiento Padronizado (CRP) positivo;
 - ii. No máximo 12 (doze) créditos de reprovação;
 - iii. Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse nos últimos dois semestres.
 - iv. Ter concluído entre 40% e 80% do seu curso no momento do início da mobilidade, condição comprovada via sistema pelo Coeficiente de Progressão Futura (CPF) do(a) estudante, informação disponível no Relatório de Integralização do(a) estudante (regra da AUGM)
 - v. Ter menos de 30 anos de idade quando de sua nomeação à universidade de destino (regra da AUGM)
- 5.2.** No caso dos programas da AUGM, o português é considerado equivalente ao espanhol. Portanto, não há necessidade de apresentação de certificado de proficiência para os programas Escala. Mesmo assim, a Unicamp recomenda fortemente que os estudantes selecionados tenham ao menos um nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) em espanhol no momento do início do intercâmbio para um melhor acompanhamento acadêmico
- 5.3.** O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.
- 5.4.** O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período do intercâmbio anterior.
- 5.5.** Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.
- 5.6.** O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.
- 5.7.** O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos



econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 5.5.

6. Inscrições

- 6.1. Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre 10/04/2023 e 21/04/2023, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):
 - i. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo que conste a data de **retirada** do documento (passaporte) na Polícia Federal até no máximo em 28/04/2023.
 - ii. **Curriculum Vitae** - em português ou espanhol. Não há modelo específico.
- 6.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).
- 6.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.
- 6.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

7. Processo Seletivo e Nomeação

- 7.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.
 - 7.1.1. Serão analisadas as candidaturas dos(as) 20 estudantes mais bem



classificados(as) na data de seleção. As demais serão indeferidas por motivo de falta de vagas.

- 7.2. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.
- 7.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.
- 7.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 7.2.
- 7.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.
- 7.6. Após o fim da etapa de confirmação dos(as) candidatos(as), a DERI publicará a lista final de aprovados [em sua página](#), no mesmo local onde foi publicado este edital.
- 7.7. A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. Para a nomeação, será necessário o envio de mais dois formulários da AUGM. Eles serão solicitados aos(às) estudantes após a confirmação pela DERI.
 - 7.7.1. Após a nomeação online pela DERI, os(as) estudantes precisam se inscrever em um sistema online ([Kuntur](#)) até a data estabelecida no cronograma. As inscrições no Kuntur sem nomeação por parte da DERI serão desconsideradas pela UNC.
- 7.8. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.



7.9. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato(a) à universidade de destino NÃO garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

8. Afastamento

8.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

- i. **Plano de Estudos** - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio, assinado pela coordenação do curso do(a) estudante, conforme o modelo disponível [no site da DERI](#) ou modelo específico da instituição estrangeira. No caso da AUGM, podem ser utilizados os formulários [PEEG2](#) ou [PEEG 3](#) submetidos na fase de candidatura, desde que assinados pela coordenação de curso na Unicamp;
- ii. **Carta de Aceitação** - emitida pela universidade de destino;
- iii. **Seguro-saúde** - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 3 do edital).

8.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa). Os afastamentos são sempre semestrais.

8.3. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 14).

9. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento para estudantes contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital

9.1. Os(as) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

9.1.1. O Termo de Outorga (para fins de pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2 deste edital) será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

9.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente



recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à UNICAMP, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.

- 9.2. Caso haja auxílio financeiro previsto no item 2, o pagamento ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.
- 9.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.
- 9.4. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2.
- 9.5. O pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2 serão realizados em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

- 10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) ao setor de finanças da sua unidade de ensino, por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
 - 10.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
 - 10.1.3. Formulário de Prestação de Contas da DGA (<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

- 11.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.
- 11.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:
 - i. Devolução total do auxílio financeiro recebido para custeio parcial das despesas com o intercâmbio;



- ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.
- iii. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
- iv. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records/histórico escolar* para a mesma.

12. Proteção de dados pessoais

- 12.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

13. Disposições Finais

- 13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- 13.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).



- 13.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 13.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 13.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 13.8.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 13.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 13.10.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 13.11.** A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 13.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 13.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 13.14.** Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(a) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.
- 13.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

14. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 6.1)	Estudante	De 10/04/2023 a 21/04/2023 (atenção - feriado)
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 6.5)	Coordenação de curso	Até 24/04/2023
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 7.1)	SIGA	25/04/2023
Informação aos(as) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(as) estudantes (subitem 7.2)	SIGA	25/04/2023
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 7.2 e 7.4)	Estudante	25/04/2023 a 26/04/2023
Convocação dos(as) estudantes na lista de classificados(as) ("lista de espera")	Email automático via SIGA (subitem 7.5)	SIGA	Conforme liberação de vagas
Confirmação de interesse dos(as) convocados(as) da lista de classificados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 7.5)	Estudante	Conforme data limite constante do email de convocação recebido
Data final de chamada de classificados(as)	Última chamada dos(as) estudantes na lista de classificados (subitem 7.5)	DERI	28/04/2023
Publicação do resultado	Publicação dos nomes dos(as) selecionados(as) (subitem 7.6)	DERI	30/05/2023
Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 7.7)	DERI	28/04/2023

Aplicação online ou entrega de documentos ao responsável da DERI, se solicitado	Inscrição do(a) próprio(a) estudante no site da UNC (subitem 7.7.1)	Estudante	Até o fim de maio
Afastamento	Upload da documentação para afastamento (item 8)	Estudante	até 10/07/2023
Avaliação da documentação de afastamento	Análise da coordenação de curso da documentação para afastamento (subitem 8.2)	Coordenação de curso	20/07/2023
Pagamento de auxílios financeiros	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o(a) estudante (subitem 9.5)	Setor de finanças da unidade do(a) estudante	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

15. Informações adicionais:

15.1. Consultas adicionais relacionadas à universidade de destino podem ser encontradas nos links abaixo:

- i. Site de relações internacionais da universidade de destino:
<https://www.unc.edu.ar/internacionales/>
- ii. Programas e cursos disponíveis na universidade de destino:
<https://www.unc.edu.ar/node/353>
- iii. Informações para alunos de intercâmbio:
<https://www.unc.edu.ar/internacionales/estudiantes-internacionales>
- iv. Informações sobre o programa Escala Estudantil da AUGM:
<http://grupomontevideo.org/escalagrado/>

15.2. Consultas adicionais sobre este edital devem ser direcionadas para o email derime@unicamp.br

15.3. Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.